



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



PERÍODO: 03/12/2013 À 13/12/2013

LOCAL: ZONAL RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA

ATIVIDADE: 1610-2/01 (SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 07° 18' 28.0" W 055° 18' 13.2"

Nº SISACTE: 1831

OP 152/2013

## INDÍCE - RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

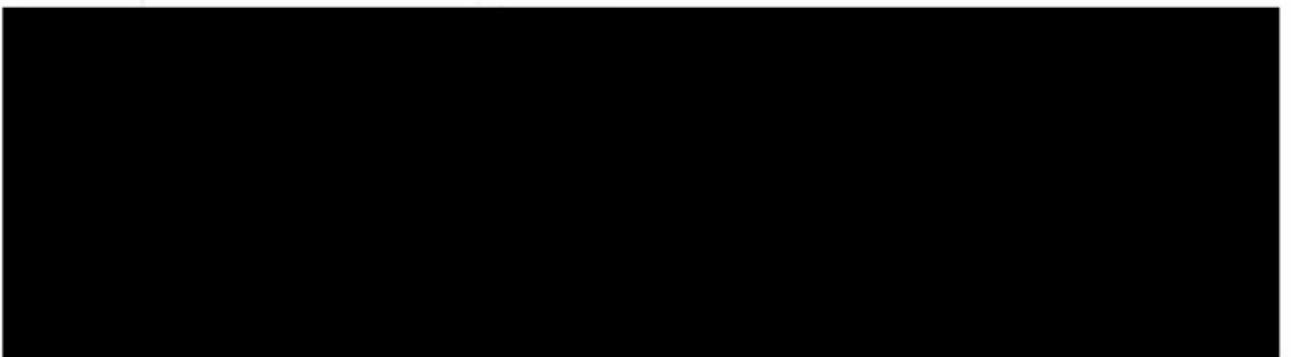
I - DA EQUIPE.....	3
II - DA MOTIVAÇÃO .....	4
III- DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	5
IV- DO RESPONSÁVEL.....	6
V - DA OPERAÇÃO.....	7
1. Da ação fiscal.....	7
2. Dos autos de infração.....	8
VI - DA CONCLUSÃO.....	9

## A N E X O S

- Termo de Interdição
- Autos de Infração

I - DA EQUIPE

1.1 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



1.3 - POLÍCIA FEDERAL - PF



## **II - DA MOTIVAÇÃO**

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho e Policiais Federais, foi destacado para acompanhar equipe do IBAMA no município de Novo Progresso-PA, com o fim de averiguar possíveis situações degradantes de trabalho.

### III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- Trabalhadores encontrados: 08
- Trabalhadores alcançados: 08
- Trabalhadores sem registro: 07
- Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: serrador, laminador, empacotador de madeiras, prancheiro, destopador, pozeiro, auxiliar na linha de produção.
- Trabalhadores cujos contratos foram formalizados no curso da ação fiscal: 07
- Trabalhadores resgatados: 00
- Valor líquido recebido da rescisão (resgatado): NÃO HOUVE RESGATE
- Quantidade de menores afastados e idade: 00
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 06
- Principais irregularidades: empregados sem registro; máquinas sem proteção; deixar de realizar exame médico admissional antes do início das atividades.
- Termos de Interdição lavrados: 01
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- FGTS rescisório depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

#### IV - DO RESPONSÁVEL

- EMPREGADOR: [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]
- CNAE:1610-2/01 (serraria com desdobramento de madeira)
- Endereço e local inspecionado: BR 163 - Km 1054 - Bairro Alvorada da Amazônia, Novo Progresso - PA - CEP: 68193-000
- OPERAÇÃO:112/2013

## V - DA OPERAÇÃO

### 1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho e Policiais Federais, realizada em 05/12/2013 no empregador supra identificado, foi apurado que o estabelecimento mantinha trabalhadores nas funções de: romaneador, marcador de madeira, pé de fita, destopador, alinhador e serrador.

Em verificação física nas instalações fabris do estabelecimento, verificou-se diversas irregularidades nas máquinas e equipamentos que ensejavam risco grave e iminente aos trabalhadores que viesssem a operá-las. Disto foi lavrado Termo de Interdição entregue no estabalecimento e no momento da fiscalização.

Foram interditadas as seguintes máquinas:1- CONJUNTO SERRA FITA, FORMADO PELA SERRA FITA, PELO GUINCHO DE TORA E CARRO DE TRANSPORTE DE TORA; 2- DESTOPADEIRAS; 3- SERRA CIRCULAR; 4- SERRA FITA DE DESDOBRO e as instalações elétricas. Sendo lavrado o Termo de Interdição número 3533962013120502.

## 2 - Dos Autos de Infração

Foram lavrados 6 (seis) Autos de Infração para o empregador relativos a infrações de segurança e saúde do trabalho.

A seguir relação dos Autos de Infração lavrados.

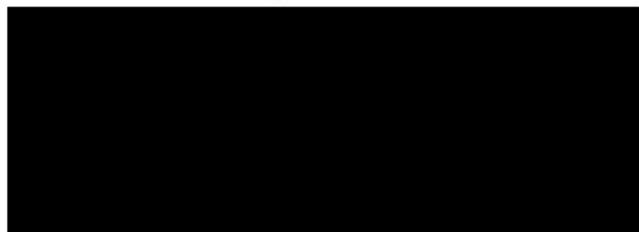
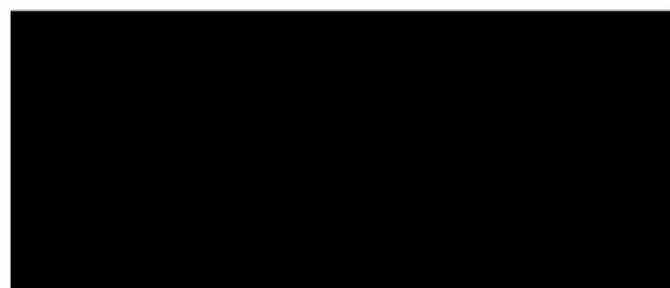
Número	Ementa	Descrição da ementa (Capitulação)
Empregador		
1 202062457 2120968	Deixar de instalar proteções fixas, e/ou móveis com dispositivos de intertravamento em transmissões de força e seus componentes móveis, quando acessíveis ou expostos, e/ou adotar proteção de transmissões de força e seus componentes móveis que não impeça o acesso por todos os lados.	(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.47, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
2 202062465 2121190	Deixar de instalar em máquina um ou mais dispositivos de parada de emergência.	(Art. 184, parágrafo único, da CLT, c/c item 12.56, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
3 202062473 2120771	Deixar de instalar sistemas de segurança em zonas de perigo de máquinas e/ou equipamentos.	(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.38, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
4 202062481 2120461	Utilizar máquina com dispositivos de partida e/ou acionamento e/ou parada projetados e/ou selecionados e/ou instalados de modo que não impeçam acionamento e/ou desligamento involuntário pelo operador e/ou por qualquer outra forma acidental.	(Art. 184, parágrafo único, da CLT, c/c item 12.24, alínea "c", da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
5 202062490 2120208	Deixar de aterrarr, e/ou atenarr em desacordo às normas técnicas oficiais as instalações, e/ou carcaças, e/ou invólucros, e/ou blindagens e/ou outras partes condutoras de máquinas e/ou equipamentos que não integrem circuitos elétricos, mas possam ficar sob tensão.	(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.15, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
6 202458784 1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

## **VI - CONCLUSÃO**

No caso em apreço, a fiscalização deparou-se com empregador que demonstrou descumprir a legislação trabalhista e diversos itens de segurança e saúde.

Não foram constatadas as irregularidades que caracterizem o trabalho em condições degradantes, nem tampouco as condições encontradas no local de trabalho justificam resgate de trabalhador, nos termos do artigo 2ºC da Lei 7.998/90.

Brasília - DF, 17 de dezembro de 2013

A large black rectangular redaction box covering the signature area.A large black rectangular redaction box covering the signature area.